



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
"Terra das Nascentes"

INDICAÇÃO Nº 122/2023

**ASSUNTO** – Sugere Projeto de Lei

**Reqte:** Vereadora Mirim Antônia Gabriele Laureano da Silva

**Reqdo:** Prefeito Municipal de Jóia

A Vereadora Mirim que este subscreve vem até Vossa Excelência, com base no artigo 176 do Regimento Interno, requerer que, após lido em Plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal a seguinte indicação:

**- Que o Poder Executivo encaminhe ao Poder Legislativo Projeto de Lei que disponha sobre o fornecimento de óculos de grau aos estudantes de baixa renda, cadastrados no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).**

Justifica-se a indicação pois, no nosso Município, existem muitas crianças e adolescentes com problemas de visão e que precisam usar óculos de grau, os quais possuem um alto custo.

Como um exemplo, tenho uma colega que tem dificuldade de identificar as cores e as letras pequenas, tendo que trocar seu óculos todos os anos. O custo dos óculos não é suportado por sua família, junto com amigos, recorre a rifas para conseguir pagar.

Acredito que o fornecimento de óculos pelo Município, para aqueles que precisam e que não tem capacidade financeira de comprar, trará muitos benefícios, permitindo que os estudantes tenham mais rendimento na escola.

Em anexo, uma minuta de Projeto de Lei e Exposição de Motivos.

Maiores justificativas em plenário.

Plenário Jovêncio José Pedroso, 13 de novembro de 2023.

*antonia laureano*

Antônia Gabriele Laureano da Silva  
Vereadora Mirim

Câmara de Vereadores de Jóia  
PROCOLO Nº 122  
Recebido em: 24/11/2023  
Horário: 10h  
*Jenara Leo Rencato*  
S r i o r

LIDO EM PLENÁRIO

Sessão 28/11/2023

*Michel*  
Presidente

*Talison*  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*  
PROJETO DE LEI N.º ...../2023.

Dispõe sobre o fornecimento de óculos de grau aos estudantes de baixa renda, cadastrados no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 1º Fica determinado o fornecimento de óculos de grau aos estudantes matriculados nas redes de ensino da educação básica do Município de Jóia, integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se pessoas de baixa renda aquelas inscritas no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, que possuem renda familiar de até meio salário-mínimo nacional *per capita* ou de até três salários mínimos no grupo familiar.

Parágrafo único. No ato da solicitação dos óculos de grau, o beneficiário deverá apresentar receita médica oftalmológica, documento de identificação e comprovante de cadastro no CadÚnico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo procedimentos para o fornecimento dos óculos de grau.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Jóia

PROTOCOLO Nº.....

Recebido em.....

Assinado.....

.....

serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nas escolas do Município de Jóia, assim como no restante do país, existem muitos alunos com problemas de visão, que necessitam utilizar óculos de grau. Em muitas oportunidades, a falta de recursos para fazer óculos novos faz com que os estudantes permaneçam com lentes mais “fracas” do que deveriam usar.

A dificuldade na visão pode interferir no desempenho nos estudos e causar, inclusive, evasão escolar. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 60% das cegueiras são evitáveis e/ou tratáveis, mas para isso é necessário que o tratamento seja adequado e no tempo certo.

Com a aprovação deste Projeto de Lei vários estudantes do nosso município poderão passar a enxergar melhor, despertando inclusive maior interesse pela leitura, melhorando sua capacidade de concentração, melhorando o rendimento escolar, e, inclusive, conscientizando as crianças da importância do uso do óculos como um benefício pessoal.

Portanto, na certeza que proporcionaremos aos estudantes que hoje veem o mundo com certa nebulosidade, que passem a enxergar um novo mundo, mais transparente, inclusive e com perspectiva de maior alcance, solicitamos a sensibilidade em aprovar a presente proposição.